

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 079/2025.

PROCESSO Nº: 1894/2025 - ÓRGÃO REQ: DIRETORIA TÉCNICA.

DATA: A partir do dia 14/07/2025 às 09h00min até o dia 23/07/2025 às 09h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC** conforme especificado no Anexo I;

1.2 – Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

2.3 - É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100;

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;**
- c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar marca/modelo dos produtos cotados, no campo comentário;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital;
- g) Enviar via email folder dos itens cotados (licitacao@alcidescarneiro.com).

h) Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica;

i) Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica:

Descritivo Técnico + Folder;

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

OBS.:

- 1- No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;

- 2- No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.

- f) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

- g) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa – emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.

- h) Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.

- i) Apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado

- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);

- k) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- l) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- m) Declaração de que a empresa se compromete em apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência itens 13.07 e 13.10, no momento da assinatura do contrato.
- n) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura **deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

10.5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) Informar o período de Garantia (mínimo de 12 meses), contra defeitos de fabricação;
- g) Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação/verificação.

- h) A empresa considerada vencedora do certame, deverá apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência itens 13.13 e 13.16, no momento da assinatura do contrato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevos ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com

14.5. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra;
Anexo V – Declaração.

Petrópolis, 02 de julho de 2025

Gustavo Gonzalez Carneiro
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1		APARELHO DE ANESTESIA (ESPECIFICAÇÕES NO TR EM ANEXO)	UND	5	216.087,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.080.438,25 (um milhão oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Observações:

Local de Entrega: HAC – SETOR DE RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica:

Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica:

Descritivo Técnico + Folder;

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Ordem Compra;

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega;

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ **Aquisição de Aparelhos de Anestesia com Monitores Multiparamétricos - Hospital Alcides Carneiro.**

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. FINALIDADE

- 1.1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro - SEHAC é instituição de natureza paraestatal administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs - Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2. A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**, oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirúrgica, Feminina, Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.

- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A qualidade de um serviço de saúde está relacionada com a confiabilidade dos equipamentos e materiais, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos médico-hospitalares, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade. Desta forma, venho solicitar **05 (cinco) aparelhos de anestesia**, que irão contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelo Centro Cirúrgico do Hospital Alcides Carneiro (HAC).
- 2.2. O HAC é credenciado e habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), sendo referência para o tratamento e diagnóstico de neoplasias. Os **aparelhos de anestesia** são ferramentas essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos. O aparelho de anestesia serve para substituir a ventilação pulmonar do paciente submetido a anestesia geral. Também é responsável por misturar agentes anestésicos e gases (oxigênio, óxido nitroso ou ar comprimido) e aportar os mesmos aos pulmões do paciente. Como regra, a anestesia geral é utilizada em cirurgias mais complexas e mais longas, como cirurgias de abdômen (por exemplo: remoção da vesícula ou de partes do intestino), de tórax (como as cirurgias cardíacas) e ortopédicas. O Hospital é também referência para a especialidade de urologia clínica e cirúrgica. Além de ofertar cirurgias para a Rede Municipal de Saúde de Petrópolis.
- 2.3. A presente solicitação de aquisição de cinco (05) novos aparelhos de anestesiologia para o Centro Cirúrgico desta instituição fundamentam-se na necessidade de otimizar a capacidade instalada e assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela Lei nº 8.080/90.
- 2.4. Atualmente, o Centro Cirúrgico dispõe de oito (08) aparelhos de anestesia em operação. Contudo, devido ao tempo de uso contínuo, superior a dez anos, estes equipamentos não atendem plenamente à demanda crescente de procedimentos cirúrgicos.
- 2.5. A aquisição dos novos aparelhos é, portanto, imprescindível para ampliar a capacidade de atendimento; modernizar o parque tecnológico; garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos. Oferecendo tecnologia atualizada para monitorização e suporte anestésico, minimizando riscos e otimizando os resultados clínicos.
- 2.6. Dessa forma, a aquisição dos cinco aparelhos de anestesiologia é essencial para a adequação e a ampliação dos serviços oferecidos, em cumprimento aos objetivos desta instituição de ofertar assistência integral e de qualidade aos usuários do SUS, em observância à legislação vigente.
- 2.7. A presente aquisição está vinculada à **Emenda Parlamentar nº 11129492000124005**, destinada ao custeio de equipamentos médico-hospitalares de alta relevância para o fortalecimento da capacidade instalada do Hospital Alcides Carneiro, e melhoria da qualidade assistencial prestada à população do Município de Petrópolis.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

3. OBJETO:

- 3.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de **05 (cinco) Aparelhos de Anestesia**, acompanhados de **05 (cinco) monitores multiparamétricos**, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.
- 3.2. A aquisição será realizada com **recursos oriundos da Emenda Parlamentar (Nº da Proposta: 11129492000124005)**, destinada à modernização e expansão da capacidade instalada do Centro Cirúrgico do Hospital Alcides Carneiro (HAC), em conformidade com as diretrizes de qualificação da assistência prestada pelo Sistema Único de saúde (SUS).
- 3.3. Os monitores multiparamétricos não precisam ser da mesma marca dos aparelhos de anestesia, porém, **a garantia de ambos os itens deverá ser ofertada pela empresa vencedora da licitação**, sendo esta do tipo **menor valor por item**.

- A proposta vencedora deverá ser submetida à análise e emissão de parecer técnico especializado.

4. PRAZOS:

- 4.1. O prazo máximo para **entrega dos equipamentos deverá ser de trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato.

5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- 5.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte endereço:

Hospital Alcides Carneiro - Setor de Engenharia Clínica
Rua Vigário Correa, 1345 - Bairro: Corrêas - Petrópolis/RJ - CEP: 25.720-265.
Horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 8h às 16h.
Telefone: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

- 5.2. Prazo e validade da proposta:

- 5.2.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.2. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida, prevalecendo sempre o **menor preço**.
- 5.2.3. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 5.2.4. Apresentar folders dos equipamentos contendo as especificações técnicas para avaliação;
- 5.3. Poderá ser solicitado o envio do equipamento, para melhor avaliação, principalmente demonstração e análise da nossa equipe técnica.

- 5.4. Descrição detalhada do serviço:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM NO E-MAIL EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	> Aparelho de Anestesia: • Características de Utilização: - Sistema de anestesia completo, para cirurgias de alta complexidade em pacientes adultos, neonatais, pediátricos e obesos. • Características Gerais: - Alarmes mínimos monitorados: pressão alto e baixo, peep alta e baixa, volume corrente alto e baixo, frequência respiratória alta e baixa, FiO₂ alto e baixo e volume minuto alto e baixo. - Alimentação 110V/220V-60Hz. - Aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. - Autonomia mínima da bateria de 40 minutos. - Circuito de fácil montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister, filtro e sensor de fluxo, que todos estes componentes sejam totalmente autolaváveis. - Controles ventilatório direto: Volume corrente 20 a 1500ml, frequência respiratória até 100rpm, Peep 3 a 35cmH₂O, relação I:E, peep, Pressão limite até 80cmH₂O, Pausa Insp, Sensibilidade à pressão e/ou sensibilidade a fluxo. - Estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível. Prateleira superior e braço para suporte de monitor extra, gavetas e mesa de trabalho em inox. - Filtro totalmente autoclavável, com sistema de aquecido evitando condensação, canister com fechamento através de rosca com sistema de bypass para abastecimento e troca de cal sodada, sistema de exaustão de gases, manômetro no filtro valvular para visualização das pressões ofertadas, sensor de fluxo único e universal interno ao filtro para uso em pacientes adulto à neonatal, ventilação manual e ajuste de pressão da válvula APL de 5 a 70cmH₂O. - Iluminação de mesa de trabalho. - Monitorização: volume, complacência, pressão platô e pressão média; pressão de pico, Peep, Raw, volume minuto, FiO₂, frequência respiratória, T.Exp e T.Insp. - Monitorização gráfica mínima: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e loops de volume x pressão, volume x fluxo, pressão x fluxo e CO₂ x tempo, visualização de 3 gráficos simultâneos. Possibilidade de monitorização de capnografia e agente de gases no aparelho de anestesia. - Possibilidade de acoplar dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança para o agente selecionado, que os dois tenham ligação com sistema de fluxo de gases (sistema de intertravamento), que um vaporizador acompanhe o produto, deve possuir um sistema de segurança anti hipoxia para o agente selecionado. - Rodízio giratórios, sendo trava nos 04 rodízios ou freio central. - Rotâmetro composto por rotâmetro digital, com visualização do ajuste de gases na tela do ventilador. Permitir também a utilização através de cilindro de O₂ e N₂O e que a entrada de todos os gases que alimentam a máquina (O₂, Ar, N₂O e entrada cilindros), possuam filtro coletor na entrada de gases, conforme solicitação de normativa.	Un	05



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

	- Sistema de autoteste obrigatório ao iniciar a máquina, para detecção de erros e falhas, não sendo possível iniciar a máquina sem realizar o autoteste, para segurança do paciente. Com sensor único universal. Atendendo a norma de Segurança em Anestesia ABNT ISO 80.601-2-13. - Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂. - Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido, de no mínimo 15 polegadas, touch screen colorido com os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Volume (SIMV-V), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Pressão (SIMV-P), Ventilação a pressão com volume assegurado (PCV/AV), ventilação por pressão de suporte (PSV) ventilação manual/espontânea. ♦ Acessórios para o Carro de Anestesia: - Deverá acompanhar o carro de anestesia, bandeja ou suporte para monitor multiparamétrico. - 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais, 01 (um) recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no sistema absorvedor de CO₂. - 02 (Dois) balões de silicone de 1Lt. - 02 (Dois) balões de silicone de 2Lt. - 02 (Dois) balões de silicone de 3Lt. - 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. - 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. - 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. - 01 (Hum) cabo de força com no mínimo de cinco metros de comprimento. - 01 (Hum) pulmão artificial adulto para testes de operação. - 01 (Hum) pulmão artificial pediátrico para testes de operação. - 01 (Hum) pulmão artificial neonatal para testes de operação. - 01 (Hum) conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais de O₂, N₂O e Ar Comprimido. Sendo que cada uma das mangueiras, deve ter no mínimo de cinco metros de comprimento. - 03 Sensores de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal. ♦ Normativas Técnicas: - Registro do equipamento na ANVISA.	
--	---	--



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

02	— NBR 14136. — NBR IEC 60601-1. — NBR IEC 60601-1-2. — NBR IEC 60601-2-13. — RDC ANVISA Nº 032/2007. — RDC ANVISA Nº 185/2004. ♦ Vaporizadores para os Carros de Anestesia: — Vaporizador Calibrado de Sevoflurano. — Características de Utilização: Compatível com o equipamento de anestesia. — Tipo de Montagem: Acoplável ao aparelho de anestesia. ➤ Monitor Multiparamétrico – AA / ECG / EtCO₂ / PI / PNI / RESP / SpO₂ / TEMP. • Características de Utilização: — Monitor multiparamétrico para funcionamento em procedimentos no centro cirúrgico, com possibilidade de upgrade para parâmetros de Débito Cardíaco por Termo Diluição ou outro sistema e Transmissão Neuromuscular, com comprovação no manual registrado na ANVISA. O equipamento deve atender aos pacientes adultos, pediátricos e neonatais. • Características Gerais: A. Sistema de Vídeo: 1. Controle de velocidade mínima do traçado na tela: 25 e 50mm/s. 2. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. 3. Dimensão mínima tela de 15". 4. Display digital em cristal líquido colorido touchscreen (sensível ao Toque). 5. Equipamento deve realizar autoteste. 6. Indicação para o equipamento ligado em rede elétrica e bateria. 7. Indicação para bateria de emergência com baixa carga. 8. Índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1. 9. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. 10. Sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. 11. Tendência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. B. Infraestrutura e dados gerais: 1. Equipamento possibilitando monitorização de no mínimo 6 curvas simultâneas e 4 campos digitais simultâneos na tela. 2. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único, com os seguintes parâmetros: AA / ECG / EtCO₂ / PI / PNI / RESP / SpO₂ / TEMP.	Un	05
----	---	----	----



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

	3. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 03 (Três) horas de uso, com carregamento interno ao equipamento. 4. Deve estar preparado para comunicação em rede, com central de monitorização da mesma marca. Sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. O número do registro da central deve ser apresentado na proposta. 5. Alimentação elétrica: bivolt automático 110V a 240V/60 Hz. 6. 01 (Hum) cabo de força padrão ABNT C. Parâmetros: - Analisador de Gases (AA): 1. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manualmente ou automaticamente. 2. Apresentação em tela selecionável da forma de onda de CO₂, N₂O e do agente anestésico analisado. 3. Realização das medidas de CO₂ e N₂O. 4. Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). 5. Identificação dos seguintes os agentes anestésicos: desflurano, enflurano, halotano, isoflurano e sevoflurano. 6. Frequência mínima respiratória: 4 a 150 bpm. 7. Medidas selecionáveis do CO₂ em mmHg, kPa ou %. 8. Monitorização numérica dos valores inspirados (Ins) e expirados (Exp) de CO₂, N₂O e do agente anestésico. 9. Realização das medidas de CO₂ e N₂O. 10. 02 Sensores para leitura de agentes anestésicos. 11. 10 linhas proximais, se necessário à tecnologia utilizada. - Capnografia (EtCO₂): 1. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. 2. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (EtCO₂ e respiração). 3. Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). 4. Faixa mínima, que abranja: 0 — 90mmHg para CO₂. 5. Faixa mínima, que abranja: 0 — 90mmHg para InsCO₂. 6. Precisão de 2 mmHg para a faixa de 0 a 40 mmHg e 5 mmHg para a faixa de 41 a 70mmHg. 7. Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg. 8. Faixa mínima, que abranja: 0 — 90 rpm para respiração. 9. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. 10. 02 (dois) Sensores com adaptador reutilizável se necessário à tecnologia utilizada. 11. 05 linhas de amostragem de CO₂ com filtro e conector "T" se necessário à tecnologia utilizada. 12. 05 cânulas nasais de CO₂ para adultos com filtro e conector "T" se necessário à tecnologia utilizada. 13. Filtros permanentes se necessário à tecnologia utilizada. 14. Desumidificador se necessário à tecnologia utilizada.	
--	---	--



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

	15. 05 adaptadores de vias ou linha de amostra de uso único, se necessário à tecnologia utilizada. 16. 02 Sensores para leitura da capnografia (mainstream ou sidestream), se necessário à tecnologia utilizada. 17. 10 linhas proximais, se necessário à tecnologia utilizada. - Eletrocardiograma (ECG): 1. Alarme de FC máxima e mínima. 2. Alarme de desconexão de eletrodo. 3. Análise de desnivelamento do segmento ST. 4. Detecção de no mínimo 10 tipos de arritmias. 5. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). 6. Frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. 7. Indicador áudio visual de QRS. 8. Número de derivações: 07 (I, II, III, AVR, AVL, AVF e V). 9. Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro-cirúrgicos com recuperação rápida da linha de base. 10. Seleção de todas as derivações padrão. 11. Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV. 12. 02 (dois) Cabos de ECG 05 (Cinco) vias com conectores tipo garra. - Oximetria (SpO2): 1. Alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. 2. Apresentação da curva plestimográfica e valor numérico da saturação. 3. Escala de medição mínima de oximetria: 1 a 100%. 4. Escala de medição mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm. 5. Indicação da qualidade (amplitude) do sinal. 6. 02 (dois) cabos de oximetria de dedo completos (sensor + extensor, quando aplicável), não descartável. Sendo, 01 (um) do tipo "clip" para paciente adulto e 01 (um) do tipo "Y" para paciente infantil. - Pressão Invasiva (PI): 1. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões invasivas. 2. Escala de medição automática ou manual mínima: 0 a 280 mmHg. 3. Identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PA ou PAP), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). 4. Monitoração de pressões invasivas independentes no mínimo em 02 canais. 5. Medição das pressões média, sistólica e diastólica. 6. Acompanhado de dois transdutores reutilizáveis e com respectivos cabos de interface. 7. Conjunto completo de acessórios, acompanhado de 40 kits descartáveis. OBS: Compatível com cabos, transdutores e acessórios oferecidos no mercado, por diversos fabricantes.	
--	---	--



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- Pressão não invasiva (PNI): 1. Faixa de medição de no mínimo de 15 a 260mmHg. 2. Equipamento deve ter proteção contrapressão alta por software ou hardware. 3. Medição das pressões média, sistólica e diastólica. 4. Modos de operação: manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário de 1 min a 2h. 5. 02 (dois) tubos extensores reutilizáveis para braçadeira. 6. 02 (duas) braçadeiras antialérgicas reutilizáveis. Sendo uma do tamanho adulto e outra do tamanho infantil (padrão). - Respiração (RESP): 1. Apresentação da curva de respiração. 2. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. 3. Indicação da frequência respiratória. 4. Leitura mínima de 5 a 120 rpm, para pacientes adultos. 5. Leitura mínima de 5 a 150 rpm, para pacientes pediátricos e neonatais. 6. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). - Temperatura (Temp): 1. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura. 2. Escala de medição mínima: 0°C a 45°C. 3. Indicação dos valores das temperaturas. 4. 02 (dois) sensores de temperatura, reutilizável, tipo pele para paciente adulto. 5. 02 (dois) sensores de temperatura, reutilizável, tipo pele para paciente pediátrico. - Ajustes/Controles: 1. Tecla / menu para configurações de alarmes fisiológicos. 2. Tecla para congelar/descongelar os traçados das curvas na tela. 3. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. 4. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais. 5. Modo de espera. - Normalização: 1. Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com norma NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem. 2. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-2-27 / IEC 601-2-27 ou equivalente do país de origem. 3. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-2-30 / IEC 601-2-30 ou equivalente do país de origem. ➤ Itens necessários para a instalação: 1. Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnicos ou em CD-ROM, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa. 2. Fornecimento de todos os acessórios, cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente. 3. Garantia mínima de 24 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação.	
---	--



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

4. Instalação dos equipamentos no Hospital Alcides Carneiro. 6. Produto com registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). 6. Treinamento técnico <i>in loco</i>, para o setor de Engenharia Clínica. 7. Treinamento <i>in loco</i>, para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelos Equipamentos.		
---	--	--

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo responsável técnico do SEHAC, e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

– O recebimento do objeto da licitação observará as seguintes etapas:

- 7.1. O recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega física dos equipamentos, mediante conferência inicial dos volumes e documentação de transporte.
- 7.2. O recebimento definitivo: será realizado por servidor designado, mediante verificação da quantidade, qualidade, instalação, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos, conforme as exigências deste Termo de Referência e da proposta comercial vencedora.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- a) Advertência formal;
 - b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, enquanto perdurarem os motivos da penalidade;
 - e) Rescisão do contrato.
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.
- A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 9.1. Os recursos financeiros para execução deste objeto são oriundos da **Emenda Parlamentar (Nº da Proposta: 11129492000124005)**, devidamente prevista no orçamento do SEHAC e aprovado por seu Conselho Diretor, conforme estabelecido em seu Estatuto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Termo de Referência**.
- 10.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado no **item 4.1**, garantindo a substituição dos equipamentos em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- 10.4. O SEHAC reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- 10.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **Objeto deste Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 10.7. Oferecer garantia dos equipamentos adquiridos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.8. Atender ao chamado técnico, *in loco*, do equipamento em garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 10.9. Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação/verificação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 11.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento.
- 11.5. Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos.
- 11.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

12. FISCALIZAÇÃO:



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 12.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo **SEHAC**, por meio de **servidor formalmente designado**, que acompanhará a entrega, instalação, treinamento e funcionamento dos equipamentos, além do cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIO RELATIVO AO OBJETO

- 13.1. Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.
- 13.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ.
- 13.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **Objeto da Licitação**, através de atestado de capacidade técnica.
- 13.4. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.
- 13.5. Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente vigente.
- 13.6. Registro dos Equipamentos na ANVISA.
- 13.7. As empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro.
- 13.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado.
- 13.9. Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".
- 13.10. Caso do registro do produto não estiver em nome do participante, deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 14.2. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- 14.3. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.

Petrópolis, 18 de junho de 2025.



Rafael Neves <compras.rafael@alcidescarneiro.com>

Descritivo do aparelho de anestesia e monitor de sinais vitais

Leandro Serafim <engclinic.leandro@alcidescarneiro.com>

25 de junho de 2025 às

Para: Rafael Neves <compras.rafael@alcidescarneiro.com>

11:50

Bom dia!

Segue as descrições dos equipamentos conforme combinado.

Aparelho de Anestesia.

APARELHO DE ANESTESIA MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÓMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O₂) e ÓXIDO NITROSO (N₂O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGENIO (O₂), AR COMPRIMIDO E OXIDO NITROSO (N₂O).

SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O, NA AUSÊNCIA DE O₂; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O₂ VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA O 1 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTRE O SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE GÁS SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV);

VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO₂; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUMES CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICAS E ADULTOS. PRÉ CONFIGURADO COM NO MÍNIMO: ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O₂, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E NO MÍNIMO 3 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA. COM POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE BISTADO DIRETO NA TELA DO MONITOR PARA FUTURA AQUISIÇÃO DO MÓDULO E SEUS ACESSÓRIOS. MONITOR COM DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO EM LCD DE 15 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE MONITORAR NO

E-mail de Hospital de Ensino Alcides Carneiro - Descritivo do aparel...

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f59b9883a1&view=pt&search=...>

MÍNIMO 11 FORMAS DE ONDA. COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA OU MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 240 MIN. BIVOLT.

Monitor multiparâmetro (descrição técnica do monitor que compõe o aparelho de anestesia)

- 1.1. Monitor multiparamétrico microprocessado portátil menor que 10 Kg, com tela colorida LCD, touch screen de no mínimo 15". Deverá ser capaz de medir obrigatoriamente os seguintes parâmetros fisiológicos: ECG, PA, oximetria de pulso, respiração e temperatura;
- 1.2. Pré configurado ou modular para uso adulto, pediátrico e neonatal selecionáveis, a ser utilizado em áreas críticas.
- 1.3. O monitor deverá ter capacidade conectar os seguintes parâmetros adicionais: Capnografia, Débito cardíaco e BIS.
- 1.4. O monitor deve possuir impressora térmica incorporada permitindo impressão de parâmetros numéricos e 3 formas de ondas.
- 1.5. Algoritmo para análise de arritmias e análise de segmento ST;
- 1.6. Menus para configuração e controle dos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório e tela sensível ao toque;
- 1.7. Visualização simultânea de no mínimo 11 curvas de parâmetros fisiológicos e os respectivos valores numéricos;
- 1.8. Medida de VPP (Variação de Pressão de Pulso), automática, com medidas periódicas programáveis de visualização no monitor sem uso de interfaces;
- 1.9. Alarmes audiovisuais para todos os parâmetros com 03 categorias diferentes de som;
- 1.10. Alarme audiovisual de todos os parâmetros com no mínimo 02 prioridades ajustáveis pelo usuário: máximo e mínimo;
- 1.11. Visualização de ao menos 8 leituras através do monitor beira leito, sem central de monitorização
- 1.12. Possuir capacidade de se conectar a central de monitorização de mesma marca:
 - 1.12.1. Central de alta tecnologia com capacidade mínima de 20 monitores simultâneos (com capacidade de expansão);
 - 1.12.2. Evolução mínima de 72 horas de todos os pacientes;
 - 1.12.3. Seleção de traçados a serem exibidos;
 - 1.12.4. Controle dos monitores a partir da central;
 - 1.12.5. Admissão de pacientes a partir da central;
 - 1.12.6. Capacidade de medida de pressão arterial a partir da central;
 - 1.12.7. Visualização de parâmetros ventilatórios através da central.
- 1.13. ECG
 - 1.13.1. Faixa mínima de frequência cardíaca: 20 a 300 BPM;
 - 1.13.2. Apresentação simultânea na tela de pelo menos 03 (três) derivações;
 - 1.13.3. Detecção automática de desconexão de derivação;
 - 1.13.4. Detecção automática de pulso de marca-passo;
 - 1.13.5. Análise de no mínimo 15 arritmias (assístolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, bigemia, extrassístole e bradicardia);
 - 1.13.6. Análise de seguimento ST, no mínimo em 03 (três) derivações simultâneas;
 - 1.13.7. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de RF de gerador eletrocirúrgico (bisturi elétrico).

Oximetria de Pulso:

Serão aceitas as seguintes tecnologias: Nellcor, Masimo, Fast SpO2, Drager ou BluPro;

Faixa da SpO2: 0% a 100% resolução de 1%

Apresentar frequência de pulso;

Faixa de Frequência de Pulso: 25 bpm a 300 bpm

Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima;

Apresentar curva plestismográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio;

E-mail de Hospital de Ensino Alcides Carneiro - Descritivo do aparel...

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f59b9883a1&view=pt&search=..>

Apresentar indicador de perfusão numérico;
Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento;
Permitir medição em neonatos.

1.16. Pressão Não Invasiva:

Método oscilométrico;
Possuir modo manual, automático e contínuo;
Possuir tipo de medição de pressão sistólica, diastólica e média;
Faixa de medida: 0 mmHg a 300 mmHg

.Pressão Invasiva:

Possuir no mínimo 3 canais de PI;
Faixa de medida: -40 mmHg a 300 mmHg;
Precisão da PI +/- 1 mmHg;
Possibilidade de medir Pressão Intracraniana;

1.18. Respiração:

Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica;
Faixa de medida: 0 a 120 rpm;

1.19. Temperatura:

Possuir no mínimo 2 canais de temperatura;
Faixa de medida: 0 °C a 50 °C;
Precisão de +/- 0,1°C
Permitir medidas através da pele, cavidade oral ou reto;

1.20. Capnografia do tipo Mainstream:

Medir os seguintes parâmetros: etCO₂, FiCO₂, FR
Faixa de medida de CO₂: 0 mmHg a 100 mmHg;
Faixa de medida de FR: 3 rpm a 150 rpm precisão de +/- 1rpm
Possuir monitorização contínua do CO₂ expirado exibida em gráfico e/ou valor numérico;

1.21. BIS

Possuir parâmetros de medição: BIS, SQI, SR, EMG, SEF e TP;
Faixa de medida de BIS: 0 a 100;

1.22. Débito Cardíaco

Possuir canal para medida de débito cardíaco por técnica de termodiluição
Possuir parâmetros de medição: DC, TS, TI;
Faixa de medida de DC: 0,1 L/min a 20L/min;
Precisão +/- 0,2 L/min

1.23. Características do Sistema

Revisão de tendência e tabelas de no mínimo 120 hs, 200 eventos de alarme e arritmia, armazenamento de 1200 conjuntos de PNI.
Possuir USB, VGA e RS-232 que permita conexão posterior com módulos de medição
Comunicação com sistema hospitalar (HIS) através do protocolo HL7;
Possui conectividade com Ventilador Pulmonar e Aparelho de Anestesia da mesma marca, proporcionando conectividade e integração de ambos com o prontuário eletrônico.
Bateria interna recarregável com autonomia 300 minutos com uma única bateria e grau de proteção mínima de IPX1;

E-mail de Hospital de Ensino Alcides Carneiro - Descritivo do aparel...

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=f59b9883a1&view=pt&search=..>

Alimentação elétrica bivolt 110/220V automático, 60Hz;

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,

ANEXO III

CONTRATO Nº /2025.

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa_naforma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345

– Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,.....

(qualificar) e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício

..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa

, inscrita no CNPJ nº._____, estabelecida na Rua_____, neste ato representado pelo_____, portador do CPF nº._____ e da C. I. nº, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº**_____, realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- g) A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias , a contar do envio da Ordem de Compra

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA, No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do

contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARAGAFOS SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu

Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6674/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC.

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº_____/2025, processo nº_____/2025, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Recebimento;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis____de____de 2025.

COMPRAS – SEHAC

ANEXO V

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)